



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.002.2024.PMM.SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03.04.001-SEMEC/PMM

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº _____ .PMM. _____.

Nos comprometemos a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

(Representante Nome legível e/ou assinatura)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitação, por meio do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação por meio hábil e/ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03.04.001-SEMEC/PMM

UASG - 980491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.002.2024.PMM.SEMEC

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA ABERTURA: 10 de Junho de 2024.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03.04.001-SEMEC/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.001.2024.PMM.SEMEC

O **Município de Mocajuba**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03.04.001-SEMEC/PMM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 2.939/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados à Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente contratação visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE Nº 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Sem prejuízo das leis estabelecidas neste Edital e seus anexos, fundamentam a presente contratação as respectivas normas e instruções, especificações, despachos e Pareceres Jurídico e Técnico, partes integrantes e complementares da Contratação, independentemente de transcrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A não participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.7.9.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Unitário (mensal, unitário) e Total (anual, total) do item, etc., conforme o caso;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante, conforme o caso;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido neste edital e anexos.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está explícito no anexo do Termo de Referência, para cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.15. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.4.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Após encerramento da etapa de lances, será convocado o licitante vencedor, para manifestar interesse no item dentro do prazo de 10 minutos. Manifestado interesse, será convocado via sistema para apresentação da proposta no prazo de 2 (duas) horas, caso contrário será entendido como desistência tácita.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório do proprietário.

9.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19.9. Durante a licitação os licitantes deverão manter as condições de habilitação, ou seja, toda documentação deve ser atualizada via convocação de anexo, quando convocado, sob pena de Inabilitação, nos termos do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.20.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar identificação do Contrato, se houver, especificações e quantidades dos produtos fornecidos e o nome e assinatura da contratante;

9.20.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.20.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.20.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

9.20.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.20.5. Pelo art. 64, da Lei 14133/21, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

9.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:

9.21.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

9.21.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **apresentados na forma da Lei**, assinado, carimbado pelo contador responsável e representante (s) legal (is). O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da **Certidão de Regularidade do Profissional - CRP** do contador, dentro do prazo de validade.

9.21.2.1. Os documentos aqui referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.2.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.21.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.21.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.21.6. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.21.7. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; **ONDE:**

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

9.21.8. As empresas obrigadas a utilizar a **ECD (Escrituração Contábil Digital)** terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de Maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021)

9.21.9. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.21.10. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. (LC 123, art. 68).

9.22. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.22.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.22.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.22.7. Os documentos referidos nos subitens do item 8.19, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.22.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada através da convocação de anexo, diretamente pelo sistema do COMPRASNET. Logo o pregoeiro convocará a licitante via anexo para apresentar a devida documentação.

9.22.11. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.22.12. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.22.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa acerca da **licitação**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidade, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: cpl.mocajuba@hotmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Mocajuba (PA), 22 de Maio de 2024

Maria Lucilene Guimarães de Albuquerque
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados à Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE N° 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.3. A quantidade e as especificações encontram-se descritas na planilha que faz parte integrante deste Termo de Referência no **ANEXO A**.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observadas, no momento da contratação do exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade, atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE N° 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2.3. O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de Alimentação escolar de qualidade. Com objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas modalidades Ensino Fundamental, Creche, Pré-escola, EJA, AEE, Ensino de Tempo Integral e Quilombola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.2 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

4.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido e ou peso drenado;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC) através do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), o qual formulará o Pedido e o Cronograma de entrega e encaminhará através de E-mail, Whatsapp ou similar.

5.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.2.1. **Produtos não perecíveis:** serão entregues conforme necessidade do departamento, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o produto solicitado;

5.2.2. **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela SEMEC, Departamento de Alimentação Escolar (DAE), tendo a contratada o prazo 48 (quarenta e oito horas) para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na Travessa Humberto Martins S/N, térreo do Estádio Municipal, Bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, em dias de efetivo expediente no órgão, não nos responsabilizando por entregas fora desses horários e dias.

5.4. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal e Nota de Entrega, discriminando o quantitativo do produto entregue, de acordo com as especificações técnicas e modalidade de ensino.

5.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.6. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para análise e aprovação dos técnicos da SEMEC.

5.7. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

5.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.9. O Recebimento do gênero constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada;
- b) Qualidade dos produtos a ser recebido;
- c) Se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais;
- d) Certificação na Nota Fiscal para devido pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.9.1. Se, durante o recebimento, for constatado que os gêneros foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado.

5.9.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os gêneros que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem inadequações, um prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.10. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário).

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.14. Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

5.15. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

5.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

5.17. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.18. Os produtos deverão ser entregues por entregador devidamente uniformizado em veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes;

5.19. O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.20. Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados em perfeitas condições de higiene.

5.21. Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos;

5.22. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;

5.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.24. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.25. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.26. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da equipe de Técnicos do Programa de Alimentação Escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, transporte, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Ressaltando que os mesmos poderão realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas de manipulação de alimentos conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.27. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).

5.28. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.29. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.30. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à contratação.

6.2.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo será recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar, para verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de produtos fornecidos e do respectivo valor;

7.1.2.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o recebimento dos produtos, com a verificação da quantidade demandada no mês;

Do recebimento

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecidos neste termo, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido neste termo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço (Por Item).

8.2. O Edital estabelecerá maior detalhamento das condições, regras e critérios de seleção.

Da Apresentação de Amostra para Avaliação e Seleção dos Produtos

8.3. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no edital, o(s) licitante(s) classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos com as fichas técnicas dos mesmos, os quais estão indicados na pauta de gêneros do Termo de Referência, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após sua classificação.

8.4. A amostra do gênero deverá vir em embalagem original sem violação e ser acompanhada da lista de relação dos produtos entregues para análise. Observando sempre o transporte em relação as condições higiênico-sanitárias e a temperatura da mesma.

8.5. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Departamento de Alimentação Escolar, situado na Travessa Humberto Martins S/N, térreo do Estádio Municipal, bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, observando os dias úteis e conforme calendário escolar 2024 da rede municipal de ensino.

8.6. Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, especificações sobre os parâmetros ideais de qualidade do gêneros, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

8.7. A análise, seleção, aplicação de testes das amostras e avaliação das fichas técnicas ocorrerão sob a responsabilidade dos nutricionistas cadastrados junto ao FNDE juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

8.8. O exame das amostras será efetuado pela Equipe de Técnicos da SEMEC/DAE, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS. Lembrando que as amostras não serão devolvidas, pois serão utilizadas para as avaliações técnicas necessárias.

8.9. Após análise do critério de qualidade, os servidores responsáveis pela análise, indicará ao Pregoeiro a(s) empresa(s) que cumpriu(ram) as exigências e está(rão) apta(s) e classificadas para o objeto da licitação em favor da(s) mesma(s);

8.10. Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra. Caso nenhum interessado apresente amostra com qualidade satisfatória, o certame em análise será declarado deserto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde aos valores cotados pela administração, parte integrante dos autos, utilizado como parâmetro para a obtenção dos preços médios, obtidos através de pesquisa de mercado junto à 03 (três) fornecedores dos produtos compatíveis com o objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mocajuba-Pará, exercício vigente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.134 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.135 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Aee

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.136 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Creche.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.137 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Pré-Escola.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.138 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Quilombola.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.139 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Eja

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mocajuba (PA), 09 de abril de 2024.

Elaborado Por:	De Acordo:
Andrea Ramos Vieira Amaral CRN 1411/7ª Região	Maria Lucilene Guimarães de Albuquerque Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Josiana Kelly P. de Moraes CRN/PA 9235.	.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO A - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	GÊNERO	UN	PESO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	VALOR DE REFERENCIA
1.	Abacaxi fruta (in natura)	KG	7.000	Abacaxi comum in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.	72.660,00
2.	Abóbora (in natura)	KG	3.000	Abóbora in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.	21.240,00
3.	Acerola fruta (in natura)	KG	4.500	Acerola in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem plástico transparente de 500g, atóxica.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	54.765,00
4.	Açúcar triturado (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	9.000	Obtido da cana de açúcar, triturado; com aspecto cor branca, cheiro próprios, sabor doce; Com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; Sem fermentação, empedramento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico embalagem de até 1 kg, não violada. Deverá conter dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	63.270,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				vencimento. Conforme RDC 271 de 22/12/2005 (ANVISA). APRESENTAR AMOSTRA		
5.	Açúcar triturado (COTA RESERVDA)	KG	3.000	-----	-----	21.090,00
6.	Adoçante dietético	L	5	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo até 100ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Conforme PORTARIA Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 1998 APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	480,00
7.	Alho (in natura)	KG	300	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalado em saco plástico atóxico; Embalagem de até 100g.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito	11.301,00
8.	Amido de milho	KG	1.500	Amido de Milho tipo 1, produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de mofos e sujidades sem umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e/ou embalagem secundária de papelão, contendo de 200g a 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	38.025,00
9.	Arroz polido tipo 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	8.250	Arroz beneficiado, polido, Agulhinha; Tipo 1; Longo e fino; coloração perolada e translúcida; Grãos inteiros; Isento de sujidades, mofos e materiais estranhos; Embalagem plástica atóxica transparente, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	73.260,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.		
10.	Arroz polido tipo 1 (COTA RESERVDA)	KG	2.750	-----	-----	24.420,00
11.	Arroz polido tipo 2	KG	6.000	Arroz beneficiado, polido, Tipo 2; coloração perolada e translúcida; Grãos inteiros; Isento de sujidades, mofos e materiais estranhos; Embalagem plástica atóxica transparente, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	51.840,00
12.	Aveia em flocos	KG	2.500	Aveia em flocos finos. Isento de sujidades e matérias; sem umidade. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e/ ou em embalagem secundária em caixa de papel de 200g até 300g, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	77.875,00
13.	Banana prata fruta (in natura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	6.075	Prata; em pencas; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; Devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	62.147,25
14.	Banana prata fruta (in natura) (COTA RESERVDA)	KG	2.025	-----	-----	20.715,75
15.	Batata doce (in natura)	KG	300	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ter grau de amadurecimento apropriado para o consumo; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	2.808,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.	Batata inglesa (in natura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	5.775	Batata inglesa, tamanho médio, coloração branca, Gênero com aspecto, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	77.673,75
17.	Batata inglesa (in natura) (COTA RESERVA)	KG	1.925	-----	-----	25.891,25
18.	Beterraba (in natura)	KG	1.300	Tamanho médio, coloração vermelho vivo, com pele lisa, tenra. Gênero com aspecto, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	11.934,00
19.	Biscoito salgado (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4.500	Biscoito tipo cream cracker e água e sal; composição de Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, 0% de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do gênero: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de até 500g acondicionadas em caixa de papelão padrão de até 10kg peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	64.980,00
20.	Biscoito salgado (COTA RESERVA)	KG	1.500	-----	-----	21.660,00
21.	Biscoito doce	KG	3.000	Biscoito tipo Maria, maizena ou leite; composição de Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. 0% de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do gênero: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	65.820,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de até 500g acondicionadas em caixa de papelão padrão de até 10kg peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.		
22.	Biscoito sem glúten salgado	KG	500	Biscoito salgado de primeira linha sem gluten e sem lactose, crocante, preparado a partir de farinhas obtidas de milho, fécula de mandioca, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Nas embalagens deve conter a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas e material estranho. Gênero com registro ANVISA-MS. Embalagem em plástico transparente atóxico de 150g a 300g – APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	19.875,00
23.	Carne vermelha moída congelada (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	3.750	Carne bovina de 1ª moída. Congelada, limpa e no máximo 10% De Sebo e gordura, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas ou pardacentas, além de não apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Característica da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura e carimbo e inspeção do SIF. Embalagem plástica transparente de até 500g de peso líquido . APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	138.037,50
24.	Carne vermelha moída Congelada (COTA RESERVA)	KG	1.250			46.012,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

25.	Carne vermelha congelada (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4.125	Carne Bovina tipo acém congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Apresentar percentual aceitável de sebo ou gordura de 10%, além de não apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 a 5 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	167.640,00
26.	Carne vermelha congelada (COTA RESERVADA)	KG	1.375	-----	-----	55.880,00
27.	Cebola (in natura)	KG	3.500	Tipo branca, seca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.	44.940,00
28.	Cenoura (in natura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	6.300	Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	73.584,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

29.	Cenoura (in natura) (COTA RESERVADA)	KG	2.100	-----	-----	24.528,00
30.	Charque (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	3.750	Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 05 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.	203.325,00
31.	Charque (COTA RESERVADA)	KG	1.250	-----	-----	67.775,00
32.	Charque	KG	1.000	Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 01kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.	54.880,00
33.	Colorau	KG	500	Colorífico de urucum, baixo teor de fubá de milho, sem sal, isento de sujidades, mofos, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	8.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.		
34.	Condimento misto	KG	500	Condimento misto em pó; constituído de pó fino e homogêneo; com cominho e pimenta do reino, Isento de sujidades e materiais estranhos. Sem sal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	13.055,00
35.	Ervilha em conserva	KG	500	Ervilha em conserva, imersa em líquido; simples; inteira; tamanho e coloração uniformes. Acondicionadas em latas de folha de flande. Embalagem de até 300g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	20.450,00
36.	Feijão cariquinho (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	5.250	Feijão; Carioca; Tipo 1; safra nova; Constituído de grãos inteiros e são; Isento de material terroso, Sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do gênero com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	64.680,00
37.	Feijão cariquinho (COTA RESERVADA)	KG	1.750	-----	-----	21.560,00
38.	Feijão fradinho	KG	3.000	Feijão tipo fradinho; Tipo 1; safra nova; Constituído de grãos inteiros e são; Isento de material terroso, Sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do gênero com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg.. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	34.500,00
39.	Frango (tipo de corte peito) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	15.750	Frango Semi-Processado; corte tipo peito, sem tempero; congelado; Com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprios; Sem manchas e parasitas; Acondicionado em saco Plástico	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	418.320,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				transparente atóxico, não violada; Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA, lote, data de fabricação e validade. Pesando 1,2 A 23Kg. A peça embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de até 20kg de peso liquido. APRESENTAR AMOSTRA.	gênero.	
40.	Frango (tipo de corte peito) (COTA RESERVADA)	KG	5.250	-----	-----	139.440,00
41.	Farinha de milho amarela	KG	2.500	Farinha de milho pré-cozida; coloração amarela, sem adição de sal; Isento de sujidades e materiais estranho, sem larvas; enriquecida com ácido fólico e ferro conforme RDC 344/Anvisa 2002. Acondicionado em saco atóxico de papel e ou de plástico transparente, não violado. Embalagem de até 500g, com identificação (rótulo) do gênero e dos ingredientes, procedência, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	22.425,00
42.	Farinha de trigo	KG	300	Farinha de trigo especial, sem fermento de primeira qualidade, coloração branca, sem adição de sal; isento de sujidades e materiais estranho enriquecida com ácido fólico e ferro conforme RDC 344/Anvisa// 2002. Acondicionado em saco atóxico de plástico transparente, não violado. Embalagem de até 1kg., com identificação (rótulo) do gênero e dos ingredientes, procedência, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	2.730,00
43.	Fermento químico	KG	50	Fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do	O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	3.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Fermento em pó, primeira linha – embalagem de até 100g – Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote.		
44.	Goiaba fruta (in natura)	KG	4.500	Fruta de primeira; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	63.225,00
45.	Goma de mandioca	KG	500	Goma de mandioca de primeira qualidade, de coloração branca, sem glúten, sem sal, 0% gordura trans. Isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionado em plástico transparente atóxico embalagem de até 1 kg, não violada. Deverá conter dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 3 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	12.250,00
46.	Laranja fruta (in natura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	9.750	Fruta de Primeira; madura, tamanho medio e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionada em saca de serrapilheira.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	78.585,00
47.	Laranja fruta (in natura) (COTA RESERVADA)	KG	3.250	-----	-----	26.195,00
48.	Leite em pó integral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	5.250	Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero, envasado em saco aluminizado atóxico hermeticamente fechado de até 200g, contendo dados do produto, identificação, procedência,	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	296.152,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA		
49.	Leite em pó integral (COTA RESERVADA)	KG	1.750	-----	-----	98.717,50
50.	Leite em pó de soja	KG	30	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo de 300g a 400g, isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	4.815,00
51.	Leite em pó desnatado	KG	80	Leite em pó desnatado; Com 0% de gorduras total; envasado em saco hermeticamente fechado; isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero, envasado em saco aluminizado atóxico hermeticamente fechado de até 200g, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	5.712,00
52.	Limão in natura	KG	800	Fruto de primeira; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	8.200,00
53.	Macarrão espaguete	KG	5.000	Macarrão com composição básica tipo espaguete: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; 0% de gordura trans. Embalagem individual plástica transparente atóxica de até 500g, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	61.150,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

54.	Macarrão parafuso	KG	4.000	Macarrão com composição básica tipo parafuso: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; 0% de gordura trans. Embalagem individual plástica transparente atóxica d até 500g. Contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	57.800,00
55.	Macarrão sem glúten	KG	50	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, 0% de gordura trans, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	1.771,50
56.	Maracujá fruta	KG	2.000	Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.	44.080,00
57.	Massa para sopa (ave maria e padre nosso) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	7.500	Massa Alimentícia; Seca para sopa; Formato Ave-Maria e/ou Padre nosso; cor amarela; Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; Ovos e demais substancias permitidas; Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Embalagem de 500 G. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	109.875,00
58.	Massa para sopa (ave maria e padre nosso) (COTA RESERVADA)	KG	2.500	-----	-----	36.625,00
59.	Melancia fruta	KG	7.000	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3	47.810,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	dias da entrega no depósito.	
60.	Milho branco canjica	KG	3.500	Milho para preparo de canjica branca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	73.885,00
61.	Milho para pipoca	KG	800	Grãos de milho para pipoca, de primeira qualidade, seco, isento de sujidades e matérias terrosos. Embalagem integra de 500g, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	12.632,00
62.	Milho verde em conserva	KG	500	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; lmerso em liquido de cobertura; Tamanho e coloração uniformes; Acondicionado em lata com até 300 gramas, Com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; Devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado latas acondicionadas em caixas de papelão com até 24 latas de até 300g. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito	20.980,00
63.	Óleo de soja	L	1.500	Óleo Comestível; Composto de soja refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características do gêneros. Isento de ranço e substancias estranhas; Embalagem plástica transparente atóxica de até 900 ml, não violada. identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	19.080,00
64.	Ovos branco de galinha (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	60.000	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo médio (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades,	Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	99.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem apropriada de até 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.		
65.	Ovos branco de galinha (COTA RESERVADA)	UND	20.000	-----	-----	33.000,00
66.	Pão de chá/leite, hambúrguer (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4.500	Pão tipo hot dog, chá, hambúrguer, leite peso de 30g a 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação.) % de gordura trans. Será rejeitado o pão amassado, queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Do dia	108.000,00
67.	Pão de chá/leite, hambúrguer (COTA RESERVADA)	KG	1.500	-----	-----	36.000,00
68.	Peixe tipo filé (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2.250	Filé de pescada branca congelado sadio de acordo com as especificações da legislação vigente, com coloração e odor característicos da espécie, livre de manchas, deverá estar isento de toda e	Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da entrega no	127.125,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				qualquer evidência de decomposição com textura firme após descongelamento não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, , sem incisões ou rupturas, teor de água até 10%.Embalagem transparente atóxica selada de até 02 kg, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do gênero, carimbo dos órgãos de fiscalização (SIF, SIE OU SIM). De acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	depósito	
69.	Peixe tipo filé (COTA RESERVADA)	KG	750	-----	-----	42.375,00
70.	Repolho branco in natura	KG	3.000	Repolho in natura; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; Devendo ser bem desenvolvido; Firme e intacto; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em recipiente adequado. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem acondicionada em saca de sarrapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	27.510,00
71.	Sal refinado iodado	KG	2.500	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, Resistente e vedado. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	6.625,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

72.	Salsicha tipo hot dog congelada	KG	1.600	Salsicha para hot dog; congelada Composta de carne bovina e toucinho; fresca condimentos triturados, misturados, cozidos; Acondicionado em sacos em pvc transparente, plástica atóxica individual de até 3 kg. Não violada. Conter rótulo de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Não inferior a 90 dias e ter sido embalada no máximo 10 dias antes da entrega no depósito.	21.760,00
73.	Soja texturizada escura	KG	1.000	Proteína de soja texturizada escura. Produzidas a partir de soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja escura concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 50% de proteína em peso seco. Embalagem, integra de 500g, na embalagem deverá constar identificação do gênero, procedência, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	29.770,00
74.	Suco caju/ goiaba/ abacaxi (AMPLA CONCORRÊNCIA)	L	7.500	Suco concentrado industrializado líquido - sabor caju, goiaba, abacaxi. Pasteurizado, sem corante artificiais, sem açúcar, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e Registro na MS. Acondicionados em garrafa plástica atóxica ou vidro, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	88.725,00
75.	Suco caju/ goiaba/ abacaxi (COTA RESERVADA)	L	2.500	-----	-----	29.575,00
76.	Tomate in natura	KG	1.800	Tomate in natura; Liso; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionados em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.	27.774,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

77.	Vinagre de álcool	L	1.000	Vinagre de álcool branco; aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Produto resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; na embalagem deverá constar identificação do gênero, procedência, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 500 ml.garrafa plástica, acondicionados em fardos de 12 garrafas. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.	7.130,00
-----	-------------------	---	-------	--	--	----------

OBS: será definido para este certame, o valor de R\$ 50,00 como intervalo mínimo entre os lances.

OBS: no sistema comprasnet, será colocado a quantidade 1 (um) para todos os itens como forma de facilitar o envio de lances. Na fase de julgamento das propostas, cada licitante deverá calcular a quantidade prevista no termo de referencia e enviar da forma correta, ou seja, com a quantidade prevista no termo para cada item, sob pena de declassificação.

OBS: os itens 40 e 49, são de cota reserva, no entanto o sistema não aceitou contar tal benefício por conta de o valor ultrapassar R\$ 80.000,00. Porém, só poderão participar ME e EPP, sob pena de desclassificação das demais empresas que não se enquadram em tal condição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MOCAJUBA/PA, VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LE Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20 DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MOCAJUBA-PARÁ, MARÇO DE 2024



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Alterada Pela Lei nº 14.660 de 23 de Agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE Nº 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 20 de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição de gêneros alimentícios** em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao setor de nutrição e dietética além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de gêneros de alimentícios visa proporcionar a reposição do estoque do almoxarifado do setor nutrição com alimentos utilizados diariamente na produção de merenda escolar a serem consumidas pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mocajuba, durante o ano letivo de 2024.

3.2. O fornecimento de merenda escolar para os alunos pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, para os alunos desta rede de ensino é um importante segmento dentro da cadeia de suprimento alimentar. Este fornecimento demanda altos padrões de qualidade, incluindo o cumprimento de normas higiênico-sanitárias, padrão do tamanho, da forma, da procedência, da isenção de resíduos e agrotóxicos, entre outros.

3.3. Objetivo deste estudo foi analisar o processo atual de fornecimento de gêneros alimentícios e identificar as necessidades e exigências das unidades de ensino. Os resultados obtidos demonstram, certa preocupação quanto a necessidade de um fornecimento especializado, com o cumprimento de fatores considerados indispensáveis, entre os quais o controle na utilização de agrotóxicos, as condições higiênico-sanitárias, a procedência e as condições de transporte. Para o cumprimento deste importante requisito, é indispensável que o fornecimento de gêneros atenda às necessidades higiênico- sanitárias e, mais do que isso, garanta a uniformidade dos produtos quanto a tamanho e forma, bem como a integridade de suas características organolépticas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.4. O Departamento de Alimentação Escolar da SEMEC, representa um dos importantes setores de recepção e distribuição desses produtos, os quais são destinados a merenda escolar dos alunos das unidades de ensino deste município. Os gêneros alimentícios são importantes aliados para o fortalecimento do sistema imunológico do ser humano, que precisa de ingestão diária de porções variadas de alimentos, saborosos e nutritivos. Esses alimentos são fontes dos mais diversos nutrientes. Todos eles são necessários para alguma função do corpo, são fatores que contribuirão para uma alimentação rica em nutrientes.

3.5. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades da contratação, como uma solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

3.6. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3.7. Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Alimentação Escolar, sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

4.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	GÊNERO	UND	PESO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE
1.	Abacaxi fruta (in natura)	KG	7.000	Abacaxi comum in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.
2.	Abóbora in natura	KG	3.000	Abóbora in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.
3.	Acerola fruta (in natura)	KG	4.500	Acerola in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem plástico transparente de 500g, atóxica.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.	Açúcar triturado	KG	12.000	Obtido da cana de açúcar, triturado; com aspecto cor branca, cheiro próprios, sabor doce; Com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; Sem fermentação, empedramento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico embalagem de até 1 kg, não violada. Deverá conter dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Conforme RDC 271 de 22/12/2005 (ANVISA). APRESENTAR AMOSTRA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
5.	Adoçante dietético	L	5	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo até 100ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Conforme PORTARIA Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 1998 APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega
6.	Alho (in natura)	KG	300	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalado em saco plástico atóxico; Embalagem de até 100g.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada a 10 dias antes da entrega no depósito
7.	Amido de milho	KG	1.500	Amido de Milho tipo 1, produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de mofos e sujidades sem umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico e/ou embalagem secundária de papelão, contendo de 200g a 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
8.	Arroz polido tipo 1	KG	11.000	Arroz beneficiado, polido, Agulhinha; Tipo 1; Longo e fino; coloração perolada e translúcida; Grãos inteiros; Isento de sujidades, mofos e materiais estranhos; Embalagem plástica atóxica transparente, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
9.	Arroz polido tipo 2	KG	6.000	Arroz beneficiado, polido, Tipo 2; coloração perolada e translúcida; Grãos inteiros; Isento de sujidades, mofos e materiais estranhos; Embalagem plástica atóxica transparente, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes,	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	gênero.
10.	Aveia em flocos	KG	2.500	Aveia em flocos finos. Isento de sujidades e matérias; sem umidade. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e/ ou em embalagem secundária em caixa de papel de 200g até 300g, não violada, contendo dados do gênero, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
11.	Banana prata fruta (in natura)	KG	8.100	Prata; em pencas; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; Devendo ser bem desenvolvida; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito
12.	Batata doce (in natura)	KG	300	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ter grau de amadurecimento apropriado para o consumo; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
13.	Batata inglesa (in natura)	KG	7.700	Batata inglesa, tamanho médio, coloração branca, Gênero com aspecto, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
14.	Beterraba (in natura)	KG	1.300	Tamanho médio, coloração vermelho vivo, com pele lisa, tenra. Gênero com aspecto, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
15.	Biscoito salgado	KG	6.000	Biscoito tipo cream cracker e água e sal; composição de Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, 0% de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do gênero: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de até 500g acondicionadas em caixa de papelão padrão de até	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				10kg peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	
16.	Biscoito doce	KG	3.000	Biscoito tipo Maria, maizena ou leite; composição de Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante. 0% de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do gênero: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de até 500g acondicionadas em caixa de papelão padrão de até 10kg peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
17.	Biscoito sem glúten salgado	KG	500	Biscoito salgado de primeira linha sem gluten e sem lactose, crocante, preparado a partir de farinhas obtidas de milho, fécula de mandioca, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contêm glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Nas embalagens deve conter a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas e material estranho. Gênero com registro ANVISA-MS. Embalagem em plástico transparente atóxico de 150g a 300g – APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
18.	Carne vermelha moída congelada	KG	5.000	Carne bovina de 1ª moída. Congelada, limpa e no máximo 10% De Sebo e gordura, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas ou pardacentas, além de não apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Característica da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura e carimbo e inspeção do SIF. Embalagem plástica transparente de até 500g de peso líquido . APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
19.	Carne vermelha congelada	KG	5.500	Carne Bovina tipo acém congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				contaminante. Apresentar percentual aceitável de sebo ou gordura de 10%, além de não apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 a 5 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	
20.	Cebola (in natura)	KG	3.500	Tipo branca, seca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Conforme IN MAPA no 69/2018 Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.
21.	Cenoura (in natura)	KG	8.400	Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
22.	Charque	KG	5.000	Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 05 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.
23.	Charque	KG	1.000	Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 01kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

24.	Colorau	KG	500	Colorífico de urucum, baixo teor de fubá de milho, sem sal, isento de sujidades, mofo, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
25.	Condimento misto	KG	500	Condimento misto em pó; constituído de pó fino e homogêneo; com cominho e pimenta do reino, isento de sujidades e materiais estranhos. Sem sal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
26.	Ervilha em conserva	KG	500	Ervilha em conserva, imersa em líquido; simples; inteira; tamanho e coloração uniformes. Acondicionadas em latas de folha de flandê. Embalagem de até 300g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
27.	Feijão carioquinha	KG	7.000	Feijão; Carioca; Tipo 1; safra nova; Constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, Sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do gênero com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg,. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.
28.	Feijão fradinho	KG	3.000	Feijão tipo fradinho; Tipo 1; safra nova; Constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, Sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do gênero com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
29.	Frango (tipo de corte peito)	KG	21.000	Frango Semi-Processado; corte tipo peito, sem tempero; congelado; Com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprios; Sem manchas e parasitas; Acondicionado em saco Plástico transparente atóxico, não violada; Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA, lote, data de fabricação e validade. Pesando 1,2 A 23Kg. A peça embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de até 20kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
30.	Farinha de milho amarela	KG	2.500	Farinha de milho pré-cozida; coloração amarela, sem adição de sal; Isento de sujidades e materiais	Validade mínima de 6



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				estranho, sem larvas; enriquecida com ácido fólico e ferro conforme RDC 344/Anvisa 2002. Acondicionado em saco atóxico de papel e ou de plástico transparente, não violado. Embalagem de até 500g, com identificação (rótulo) do gênero e dos ingredientes, procedência, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	(seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
31.	Farinha de trigo	KG	300	Farinha de trigo especial, sem fermento de primeira qualidade, coloração branca, sem adição de sal; isento de sujidades e materiais estranho enriquecida com ácido fólico e ferro conforme RDC 344/Anvisa// 2002. Acondicionado em saco atóxico de plástico transparente, não violado. Embalagem de até 1kg., com identificação (rótulo) do gênero e dos ingredientes, procedência, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
32.	Fermento químico	KG	50	Fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Fermento em pó, primeira linha – embalagem de até 100g – Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote.	O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.
33.	Goiaba fruta (in natura)	KG	4.500	Fruta de primeira; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito
34.	Goma de mandioca	KG	500	Goma de mandioca de primeira qualidade, de coloração branca, sem glúten, sem sal, 0% gordura trans. Isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionado em plástico transparente atóxico embalagem de até 1 kg, não violada. Deverá conter dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 3 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
35.	Laranja fruta (in natura)	KG	13.000	Fruta de Primeira; madura, tamanho medio e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo; sem	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionada em saca de serrapilheira.	dias antes da entrega no depósito
36.	Leite em pó integral	KG	7.000	Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero, envasado em saco aluminizado atóxico hermeticamente fechado de até 200g, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
37.	Leite em pó de soja	KG	30	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo de 300g a 400g, isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
38.	Leite em pó desnatado	KG	80	Leite em pó desnatado; Com 0% de gorduras total; envasado em saco hermeticamente fechado; isento de sujidades e outros materiais estranhos ao gênero, envasado em saco aluminizado atóxico hermeticamente fechado de até 200g, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
39.	Limão in natura	KG	800	Fruto de primeira; tamanho e coloração uniformes; Com polpa firme e intacta; apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
40.	Macarrão espaguete	KG	5.000	Macarrão com composição básica tipo espaguete: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; 0% de gordura trans. Embalagem individual plástica transparente atóxica de até 500g, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
41.	Macarrão parafuso	KG	4.000	Macarrão com composição básica tipo parafuso: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; 0% de gordura trans. Embalagem individual plástica transparente atóxica de até 500g. Contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
42.	Macarrão sem glúten	KG	50	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, 0%	Validade mínima de 06 meses a contar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				de gordura trans, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	da data de entrega
43.	Maracujá fruta	KG	2.000	Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em saca de serapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.
44.	Massa para sopa (ave maria e padre nosso)	KG	10.000	Massa Alimentícia; Seca para sopa; Formato Ave-Maria e/ou Padre nosso; cor amarela; Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; Ovos e demais substâncias permitidas; Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Embalagem de 500 G. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
45.	Melancia fruta	KG	7.000	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionadas em caixa fenestrada de polietileno.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.
46.	Milho branco canjica	KG	3.500	Milho para preparo de canjica branca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
47.	Milho para pipoca	KG	800	Grãos de milho para pipoca, de primeira qualidade, seco, isento de sujidades e matérias terrosos. Embalagem íntegra de 500g, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
48.	Milho verde em conserva	KG	500	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; lmerso em líquido de cobertura; Tamanho e coloração uniformes; Acondicionado em lata com até 300 gramas, Com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; Devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado latas acondicionadas em caixas de papelão com até 24 latas de até 300g. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito
49.	Óleo de soja	L	1.500	Óleo Comestível; Composto de soja refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características do gêneros. Isento de ranço e	Validade mínima de 6 (seis) meses a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				substâncias estranhas; Embalagem plástica transparente atóxica de até 900 ml, não violada. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA.	contar da data de entrega do gênero.
50.	Ovos branco de galinha	UND	80.000	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo médio (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem apropriada de até 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.
51.	Pão de chá/leite, hambúrguer	KG	6.000	Pão tipo hot dog, chá, hambúrguer, leite peso de 30g a 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação.) % de gordura trans. Será rejeitado o pão amassado, queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Do dia
52.	Peixe tipo filé	KG	3.000	Filé de pescada branca congelado sadio de acordo com as especificações da legislação vigente, com coloração e odor característicos da espécie, livre de manchas, deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição com textura firme após descongelamento não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, sem incisões ou rupturas, teor de água até 10%. Embalagem transparente atóxica selada de até 02 kg, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do gênero, carimbo dos órgãos de fiscalização (SIF, SIE OU SIM). De acordo com a Resolução RDC nº 359, de	Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da entrega no depósito



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	
53.	Repolho branco in natura	KG	3.000	Repolho in natura; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; Devendo ser bem desenvolvido; Firme e intacto; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em recipiente adequado. Conforme IN MAPA no 69/2018. Embalagem acondicionada em saca de sarrapilheira.	Não inferior a 5 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
54.	Sal refinado iodado	KG	2.500	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saca de polietileno, Resistente e vedado. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
55.	Salsicha tipo hot dog congelada	KG	1.600	Salsicha para hot dog; congelada Composta de carne bovina e toucinho; fresca condimentos triturados, misturados, cozidos; Acondicionado em sacos em pvc transparente, plástica atóxica individual de até 3 kg. Não violada. Conter rótulo de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Não inferior a 90 dias e ter sido embalada no máximo 10 dias antes da entrega no depósito.
56.	Soja texturizada escura	KG	1.000	Proteína de soja texturizada escura. Produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja escura concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 50% de proteína em peso seco. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar identificação do gênero, procedência, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
57.	Suco caju/ goiaba/ abacaxi	L	10.000	Suco concentrado industrializado líquido - sabor caju, goiaba, abacaxi. Pasteurizado, sem corante artificiais, sem açúcar, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e Registro na MS. Acondicionados em garrafa plástica atóxica ou vidro, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.
58.	Tomate in natura	KG	1.800	Tomate in natura; Liso; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem	Não inferior a 5 dias e ter sido



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. Conforme IN MAPA no 69/2018. Acondicionados em caixa fenestrada de polietileno.	embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito.
59.	Vinagre de álcool	L	1.000	Vinagre de álcool branco; aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Produto resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; na embalagem deverá constar identificação do gênero, procedência, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 500 ml. garrafa plástica, acondicionados em fardos de 12 garrafas. APRESENTAR AMOSTRA.	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do gênero.

4.3. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da equipe de nutrição do Departamento de Alimentação Escolar da SEMEC.

4.4. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade dos gêneros alimentícios a serem contratados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada e seu preço unitário.

5.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços, realizada pelo setor competente da Prefeitura de Mocajuba, com a metodologia para obtenção do preço de referência. Para contratação será utilizada **a média dos preços unitários de cada item.**

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

6.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

6.3. Diante disso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6.4. A opção pela modalidade do Pregão Eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Assim, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar, gaste menos dinheiro público na contratação.

6.5. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

7.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

7.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

7.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

7.1.3. Com a Aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

7.1.4. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis;

7.1.5. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente;

7.1.6. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais;

7.2. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

7.2.1. **Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

7.2.2. **Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

7.2.3. **Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

7.2.4. **Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

8. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Nutrição responsável pelo Planejamento da Contratação é composta por servidoras públicas municipais devidamente indicadas:

Mocajuba (PA) 04 de março de 2024.

Andrea Ramos Vieira Amaral
CRN 1411/7ª Região

Josiana Kelly P. de Moraes
CRN/PA 9235.

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei nº 14.133/2021.

Maria Lucilene Guimarães de Albuquerque
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**, através da **Secretaria XXXXXXXXX**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) Secretário (a), **Sr(a). XXXXXXXXX**, brasileiro(a), Solteiro(a), (Profissão), Portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx e da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXX, (Profissão), Portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 2.939/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados à Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Resolução CD/FNDE Nº 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.3. Os produtos, objeto da presente contratação, conforme proposta vencedora, são os seguintes:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para vigência do presente contrato, desde que se constate a existência de saldo contratual, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado, a critério da administração, por até 12 (doze) meses, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.2.1. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. Os prazos previstos neste contrato não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido e ou peso drenado;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.7. Não será exigida a garantia da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC) através do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), o qual formulará o Pedido e o Cronograma de entrega e encaminhará através de E-mail, Whatzapp ou similar.

4.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.2.1. **Produtos não perecíveis:** serão entregues conforme necessidade do departamento, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o produto solicitado;

4.2.2. **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela SEMEC, Departamento de Alimentação Escolar (DAE), tendo a contratada o prazo 48 (quarenta e oito horas) para fazer a entrega, após a solicitação.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na Travessa Humberto Martins S/N, térreo do Estádio Municipal, Bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, em dias de efetivo expediente no órgão, pelo que não nos responsabilizando por entregas fora desses horários e dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal e Nota de Entrega, discriminando o quantitativo do produto entregue, de acordo com as especificações técnicas e modalidade de ensino.

4.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.6. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para análise e aprovação dos técnicos da SEMEC.

4.7. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.9. O Recebimento do gênero constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada;
- b) Qualidade dos produtos a ser recebido;
- c) Se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais;
- d) Certificação na Nota Fiscal para devido pagamento.

4.9.1. Se, durante o recebimento, for constatado que os gêneros foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado.

4.9.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os gêneros que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem inadequações, um prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.10 Os produtos serão recebidos:

4.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

4.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário).

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.14. Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

4.15. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

4.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

4.17. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.18. Os produtos deverão ser entregues por entregador devidamente uniformizado em veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.19. O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 4.20. Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados em perfeitas condições de higiene.
- 4.21. Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos;
- 4.22. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;
- 4.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.24. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.25. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.
- 4.26. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da equipe de Técnicos do Programa de Alimentação Escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, transporte, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Ressaltando que os mesmos poderão realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas de manipulação de alimentos conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 4.27. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).
- 4.28. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 4.29. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.30. Sempre que solicitado, as proponentes deverão apresentar Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.2.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo será recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar, para verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de produtos fornecidos e do respectivo valor;

7.1.2.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o recebimento dos produtos, com a verificação da quantidade demandada no mês;

Do recebimento

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecidos neste termo, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido neste termo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de o prazo de 1 (um) mês o prazo de 1 (um) mês.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá prestação de garantia para a execução do objeto licitado. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto, quando prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, acerca do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
NOME: _____
CPF Nº _____